



REGULAMENTO
CAMPEONATO MUNICIPAL
AMADOR DE LAJEADO
LILAFA 2016

HOMENAGEM
GASTÃO VALANDRO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO-2016
COPA GASTÃO VALANDRO

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

- Art. 1º** A LIGA LAJEADENSE DE FUTEBOL AMADOR, organizará a CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO com a participação das associações filiadas a liga municipal, na forma do presente Regulamento e dos demais diplomas legais vigentes.
- § 1º** Não será incluído na participação do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, as associações que estiverem em débito para com a LILAFa e Junta de Justiça Desportiva (JJD), sendo que, aquelas entidades que durante o desenvolvimento da competição, contraírem débito, sujeitar-se-ão às penalidades e sanções previstas na legislação vigente, expedida pelo Conselho Superior de Desportos e pelo Conselho Estadual de Desportos e, principalmente, às disposições deste regulamento.
- § 2º** Nas partidas válidas pelo CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, organizada pela LILAFa, fica adotada primeiramente as disposições deste Regulamento e quando necessário às leis e regras do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – C.B.D.F..
- a)** Quanto ao rito processual, nos julgamentos dos feitos disciplinares, será aplicada a parte “ADJETIVA” do C.B.D.F. em suas determinações.
- b)** Quanto a aplicação das penas, ou seja, a parte “SUBJETIVA”, nos julgamentos ou feitos disciplinares, somente será aplicado o disposto do Regulamento da competição e Código Disciplinar da LILAFa, desconsiderando-se, por decisão das associações filiadas e clubes que compõe a LILAFa, a parte “SUBJETIVA” do C.B.D.F..
- § 3º** Independentes do disposto neste artigo só poderão participar do campeonato, as associações que preencham os requisitos para clubes amadores e satisfaçam as exigências da comissão de vistoria.
- Art. 2º** O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO terá os seguintes objetivos:
- a)** Integrar, através do esporte, as diversas agremiações amadoras do município, fazendo da prática esportiva um elo de amizade, educação, saúde e respeito ao próximo;
- b)** Proporcionar horas de lazer e recreação, sadias para as comunidades;
- c)** Desenvolver o gosto pelo ESPORTE AMADOR;
- d)** Fortalecer os clubes esportivos filiados, através de uma atividade bem dirigida.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

- Art. 3º** O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, GASTÃO VALANDRO será organizado e dirigido pela LILAFA, a qual competirá, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral da entidade:
- a) Organizar o carnê de jogos do campeonato;
 - b) Tomar as providências de ordem técnica e administrativa, relacionadas à realização deste campeonato;
 - c) Aplicar o regulamento e as punições automáticas;
 - d) Aprovar os jogos realizados, após tomar conhecimento do relatório e súmula do árbitro e olheiros, quando não houver incidentes;
 - e) Enviar se necessário, a JJD todas as súmulas que tenham problemas e que, não podendo ser resolvidas através das punições automáticas, sejam julgadas pela Junta, a fim de que seja aplicado o regulamento.

TÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

- Art. 4º** O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO será disputada pelos clubes que satisfaçam as exigências do Regulamento. Os clubes deverão satisfazer as seguintes exigências mínimas, conforme segue:
- a) Estar filiado a LILAFA ou avir a ser convidada de municípios emancipados de Lajeado e que não tenham Liga Municipal.
 - b) Adotar praça de esportes com medidas oficiais (mínimo 90 X 45 m. e máximo 120 X 90 m.), goleiras 2,44 x 7,32 metros; área pequena 5,50 metros; área grande 16,50 metros; círculo central 9,15 metros; no exterior de cada área penal se traçara, também, um semicírculo com um raio de 9,15 metros desde cada ponto penal; altura das bandeirinhas de canto 1,50 metro e marcação das áreas de 08 centímetros; As dimensões adversas poderão ser autorizadas pela LILAFA.
 - c) Os vestiários para o trio de arbitragem e equipe visitante deverão ter de 15 à 20 metros quadrados;
 - d) Estar rigorosamente em dia com a LILAFA e JJD;
 - e) Não estar suspenso pela LILAFA ou JJD;
 - f) Ter diretoria idônea;
 - g) Ter personalidade jurídica (estatuto social registrado) e apresentar cópia da ata da última diretoria eleita (ou no mínimo um documento com a Diretoria completa do clube). A não apresentação, antes de iniciada a competição, acarretará na perda disciplinar de 50 (cinquenta) pontos por jogo até a entrega da mesma;
 - h) Ter alambrado com dois metros de altura. Os vestiários para o trio de arbitragem e clube visitante devem estar equipados com: chuveiros para banho, devendo ambos ter, obrigatoriamente, um com água quente, vaso sanitário, banco ou cadeiras. Os vestiários deverão, obrigatoriamente, ter saída direta para o campo de jogo;
 - i) Ter sanitários masculinos e femininos em bom estado de conservação para os torcedores;
 - j) O clube que não possuir sede própria deverá apresentar uma autorização do proprietário, onde conste a liberação do campo e sua devida ocupação até o final do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO A equipe que disputar o campeonato em campo municipal deverá apresentar uma autorização desta ocupação, assinada pelo prefeito.

- § ÚNICO** A LILAFa efetuará a vistoria nas praças de esportes das associações participantes, notificando por escrito, as irregularidades verificadas. Iniciada a competição e, constatados os problemas apontados como não resolvidos, o clube infrator será punido com a perda de 100 pontos na disciplina e sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, ambos por item irregular.
- Art. 5º** A forma de disputa do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANRO, será de acordo com o disposto no Capítulo VIII, Capítulo IX e Capítulo X deste regulamento.
- Art. 6º** Os jogos do campeonato poderão ser realizados na Sede e no interior dos municípios de Lajeado e Canudos do Vale.
- Art. 7º** Todos os jogos do campeonato obedecerão ao respectivo carnê, integralmente confeccionado pela LILAFa. As datas e locais designados no carnê somente poderão ser alterados ao árbitro da entidade organizadora, sendo indispensável, a prévia comunicação aos participantes.
- § ÚNICO** Em caso de não realização de quaisquer partidas nas datas previstas no carnê, as mesmas serão definidas pela Direção da LILAFa.
- Art. 8º** O clube participante deverá apresentar até o dia 20 de Fevereiro de 2015;
- a) Cópia da ata da última diretoria eleita;
 - b) Relação da diretoria eleita, especificando o cargo de cada participante;
 - c) Nota Promissória assinada pelo presidente do clube, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento para 24 de JULHO de 2015, a qual servirá como garantia para a LILAFa.
- Art. 9º** A escolha dos campos para a realização dos jogos finais constantes do carnê obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Em jogos extras ou em qualquer jogo, a praça de esportes será designada pela LILAFa, que Observará a melhor localização para a realização da partida, que facilite a cobrança de ingressos e a acomodação dos torcedores e da imprensa;
 - b) Os locais dos jogos finais do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, GASTÃO VALANDRO serão definidos pela direção da LILAFa.
- Art. 10º** A contagem de pontos adotada para a competição adotará os seguintes critérios:
- a) Vitória – 03 (três) pontos;
 - b) Empate – 01 (um) ponto;
 - c) Derrota – 00 (zero) ponto.
- Art. 11º** É autoridade competente para transferir e alterar jogos o presidente da LILAFa, ou na ausência deste, o seu substituto legal, ao seu prudente árbitro, levando em consideração os elevados interesses da competição. Em campo, o árbitro é a única autoridade competente para suspender ou transferir uma partida, de conformidade com o Regulamento Geral da LILAFa.

Art. 12º Em caso de transferência de jogos por intermédio da LILAFa, esta será obrigatoriamente anunciada através dos veículos de radiodifusão da região, e também será anunciada no site oficial da entidade: www.facebook.lilafa.com e/ou site www.aslivata.com.br/. A transferência será anunciada até as 11 horas do domingo, como Nota Oficial.

Art. 13º A LILAFa, como entidade organizadora, poderá, na forma do Regulamento Geral, requisitar praças de esportes de qualquer filiado, tendo em vista a realização de partidas de futebol.

CAPÍTULO II
TÍTULO IV
DOS JOGOS

Art. 14º O clube que não comparecer ao campo para a disputa de uma partida oficial, sofrerá as seguintes punições:

- a) Além das punições previstas no Regulamento, multa de 02 (dois) salários-mínimos sem redução;
- b) Eliminação do campeonato da categoria punida;
- c) Afastamento de quaisquer competições pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Perda do vínculo dos atletas em favor da LILAFa.

§ ÚNICO O clube que der W.O. em alguma partida oficial, sendo motivado por causas de força maior ou por acidente, pagará uma multa de 02 (dois) salários-mínimos sem redução.

Art. 15º Os clubes deverão obedecer rigorosamente à ordem e local dos jogos, conforme critério de carnê elaborado pela LILAFa, sendo proibido qualquer tipo de comum acordo, transferências, inversões de mando de campo ou mudança no local das partidas, sem o prévio e escrito consentimento do organizador (LILAFa).

§ ÚNICO O não cumprimento deste artigo acarretará ao clube infrator multa de 02 (dois) salários-mínimos sem redução.

Art. 16º As partidas serão jogadas nos horários marcados pela diretoria da LILAFa.

§ ÚNICO O clube que não tiver autorização por escrito da LILAFa, para a alteração no horário da partida, sofrerá multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução.

Art. 17º O clube mandante de jogo do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO terá que apresentar em campo, por ocasião da partida na categoria dos TITULARES e ASPIRANTES 03 (três) bolas, devidamente aprovadas pelo árbitro, devendo duas permanecer junto aos mesários. Nos Titulares deverão ser 03 (três) bolas da marca TOPPER, adquiridas junto a LILAFa.

§ 1º Caso o árbitro relate em súmula ou relatório em anexo, a inexistência das 03 (três) bolas exigidas, o clube responsável sofrerá uma multa de 1 (um) salário-mínimo.

Art. 18º A associação, em cujo campo venha a se realizar uma partida de futebol, deverá tomar as providências exigidas, especialmente as seguintes:

- a) Tornar as marcações do campo bem visíveis em linhas retas e colocar redes nas goleiras, observadas e aprovadas pela arbitragem;
- b) Colocar as 04 (quatro) bandeiras de escanteio com canos plásticos;
- c) Colocar mesa e 02 (duas) cadeiras destinadas aos mesários;
- d) Ter maca, maqueiros (adultos) e uma caixa de isopor com 8 (oito) refrigerantes ou águas minerais geladas, estes no vestiário da arbitragem;
- e) Em todas as partidas, cada clube se obriga a colocar um mesário.
- f) Quando ocorrer que as duas equipes estiverem com camisas iguais a equipe locatária, a dona do mando de campo, deverá trocar o fardamento ou as camisas.

§ ÚNICO Caso o árbitro ou olheiro relate em súmula ou relatório em anexo o não cumprimento de algum item deste artigo, a associação será multada em 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo, por item citado e, em caso de reincidência, perderá o mando de campo por um jogo e a multa será em dobro.

Art. 19º Uma partida de campeonato somente poderá ser suspensa durante o seu desenrolar, ou mesmo não vir a ser realizada, quando dos seguintes casos:

- a) Falta de garantias, declarada pelo árbitro em súmula ou relatório em anexo;
- b) Conflito ou distúrbio que afetem a continuidade da partida;
- c) Mau tempo ou impossibilidade da prática futebolística devido à má condição do gramado, conforme decisão, relatada em súmula, pelo árbitro da partida;

§ 1º Como autoridade competente para suspender uma partida, o árbitro, antes de decidir a respeito, nos casos previstos neste artigo, deverá esgotar todos os meios ao seu alcance, a fim de evitar a resolução de tal medida.

§ 2º No caso de suspender uma partida, o árbitro deverá enviar relatório circunstanciado a LILAFÁ, não cabendo, entretanto, apontar a equipe vencedora ou desclassificada.

§ 3º Antes de iniciada a partida, a transferência da mesma, nas formas do presente artigo, será de exclusiva competência da arbitragem, devendo, neste caso, a decisão dos mesmos ocorrer por maioria, sempre em campo, fazendo-se consignar em súmula com suas respectivas assinaturas.

§ 4º Em todos os casos previstos neste artigo, suas letras e parágrafos, o árbitro deverá aguardar 30 (trinta) minutos antes de suspender a partida.

Art. 20º Sempre que alguma partida for suspensa por motivos alheios à vontade dos contendores, antes da realização de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de jogo, realizar-se-á nova partida, desconsiderando-se o resultado da partida inacabada.

§ ÚNICO Na nova partida, ambas, os clubes poderão se utilizar, de jogadores devidamente inscritos e com condições de jogo, independentemente de terem ou não atuado na partida suspensa.

Art. 21º Não haverá a realização de um novo jogo e será reconhecido o resultado do jogo inacabado quando:

- a) A associação em situação inferior na contagem de gols desistir da disputa;

- b) Algum dos contendores simular lesões para ficar em número insuficiente de atletas em campo;
- c) Algum dos contendores incorrer em falta considerada grave, cuja penalidade resulte na perda dos pontos ou de mando de campo.

Art. 22º Nas partidas interrompidas por problemas disciplinares, quando os pontos virem a ser adjudicados por alguma associação o resultado convencional será de um tento a zero (1x0).

Art. 23º Nenhuma associação poderá iniciar uma partida do campeonato com menos de 07 (sete) atletas.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o início da partida, findo os quais e permanecendo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo marcador de um tento a zero (1x0) para os efeitos deste regulamento.

§ 2º Se o fato previsto neste parágrafo ocorrer com as 02 (duas) associações serão declaradas perdedoras pelo marcador de um tento a zero (1x0).

§ 3º Ocorrendo o fato no decorrer da partida, esta será encerrada pelo árbitro, observado o prazo de 30 (trinta) minutos, fato que acarretará as seguintes consequências, independente das demais sanções aplicáveis:

- a) Se somente uma das agremiações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, esta perderá os pontos para sua adversária pelo escore de um tento a zero (1x0), aplicando-se o escore de um tento a zero (1x0) ou mantendo-se o escore negativo quando do encerramento da partida;
- b) Se as duas associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, ambas agremiações serão consideradas perdedoras pelo placar de um tento a zero (1x0).

§ 4º A associação que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas no decorrer da partida, ocasionando o disposto no § 3º deste artigo, acarretará a respectiva associação, independente das sanções previstas neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva vigente, à multa de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 24º Sempre que uma associação estiver atuando somente com 07 (sete) atletas e tiver um ou mais atletas contundidos, deverá o árbitro conceder 10 (dez) minutos para o atendimento e recuperação dos mesmos.

§ ÚNICO Esgotado o prazo previsto neste artigo sem que o atleta tenha sido incorporado a sua associação, o árbitro encerrará a partida, procedendo-se na forma prevista no Artigo 23º § 3º e §4º.

Art. 25º As associações que não tiverem, iniciada a partida, o número máximo de 11 (onze) jogadores, tendo, entretanto o mínimo de 07 (sete) poderá completá-lo em qualquer tempo com jogadores que não tenham assinado a súmula.

Art. 26º Atingido o número de 11 (onze) jogadores, o clube não mais poderá usar a faculdade de utilizar substitutos, nem poderão estes, assinar a súmula no local destinado para os atletas reservas.

- Art. 27º** Antes de iniciar a partida na Categoria Titulares, deverão assinar a súmula os jogadores titulares e reservas. Poderão assinar todos os atletas inscritos (22), onde todos terão condições legais de atuar na partida.
- § 1º** O clube que exceder o número de atletas reservas permitido perderá os pontos da partida, caso tenha somado e que não serão revertidos em favor do clube adversário. O clube infrator sofrerá ainda, multa de 01 (um) salário-mínimo, e perde 50 pontos na disciplina por atleta excedido além do permitido.
- § 2º** A súmula deverá, obrigatoriamente, ser assinada na mesa, na presença dos mesários.
- § 3º** O atleta substituto deverá dirigir-se ao bandeirinha ou arbitro reserva portando uma ficha de substituição constando seu nome, clube, número da camiseta, bem como sua assinatura, somente entrando no gramado após a saída do atleta substituído e quando da autorização do árbitro.
- § 4º** A pena de expulsão imposta em campo pelo árbitro é irrevogável, não podendo o punido retornar a campo, nem ser substituído por outro atleta e deverá sair para o lado externo do alambrado.
- § 5º** O atleta substituído não poderá voltar a tomar parte do jogo e, quando substituído ele poderá permanecer no banco de reservas.
- § 6º** O não cumprimento deste artigo, em qualquer de seus parágrafos, acarretará ao clube infrator uma multa de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo, por item.
- Art. 28º** Em todos os jogos, a associação local deverá designar um membro para prestar assistência ao clube visitante.
- § ÚNICO** O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará ao clube infrator uma multa de 1(um) salário-mínimo.
- Art. 29º** Em todas as partidas a associação locatária deverá designar 01 (um) membro adulto (18 anos) que ficará responsável pelo portão de acesso, permitindo somente a entrada no campo de jogo de pessoas que farão parte do jogo e pessoas credenciadas. Outros 02 (dois) membros adultos (18 anos) a associação locatária deverá designar para exercer a função de maqueiros, que deverão se identificar assinando a súmula do jogo. Seguranças a equipe locatária somente precisará colocar nos jogos quando for solicitado pela LILAFÁ.
- § 1º** O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará ao clube infrator a perda 50 (cinquenta) pontos na disciplina e multa de 1 (um) salário-mínimo por membro faltoso ou irregular.
- Art. 30º** Não poderá participar como maqueiro ou permanecer dentro do alambrado, elemento que esteja cumprindo punição da LILAFÁ ou JJR.

§ 1º O clube que desrespeitar o disposto neste artigo sofrerá a perda de 50 (cinquenta) pontos na disciplina e multa de 01 (um) salário-mínimo por membro faltoso ou irregular.

§ 2º Só poderão permanecer dentro do alambrado, em jogos da competição, as pessoas devidamente relacionadas em súmula, devendo as mesmas trajar camisetas dos clubes ou jaleco com identificação. Caso sejam apontadas pessoas não credenciadas dentro do alambrado, o clube infrator será punido com multa de 1 (um) salário-mínimo e perda de 50 (cinquenta) pontos na disciplina por elemento faltoso ou irregular.

Art. 31º Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado, além dos atletas identificados na súmula de jogo, trio de arbitragem, seguranças e maqueiros, das seguintes pessoas:

- a) Representante da LILAFA;
- b) Integrantes de órgãos de imprensa, devidamente identificados;
- c) Mesários, sendo um em cada clube e identificados com a camiseta do clube ou jaleco com identificação;
- d) Dirigentes, sendo um em cada clube e identificados com a camiseta do clube ou jaleco com identificação;
- e) Demais, sendo convidado por dirigente da LILAFA

§ 1º Nos abrigos (casamatas) dos quais trata o Regulamento Geral da LILAFA, poderão permanecer além da Comissão Técnica (Treinador, Auxiliar Técnico, Médico, Massagista e Dirigente), mais os jogadores reservas, devidamente identificados.

§ 2º Os nomes e respectivas funções dos elementos dispostos no parágrafo § 1º deste artigo, obrigatoriamente, deverão constar em súmula, bem como suas respectivas assinaturas.

§ 3º É proibida a permanência de qualquer pessoa for dos abrigos de que trata o parágrafo § 1º deste artigo, especialmente, nos postos de acesso ao gramado.

Art. 32º O clube que mantiver algum portão aberto, ou fechado sem a utilização de cadeado ou fechadura, durante a realização do jogo, sofrerá multa automática de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo perderá 50 pontos na disciplina.

CAPÍTULO III
TÍTULO V
DA ARBITRAGEM

Art. 33º A arbitragem das partidas ficará a cargo da ARA – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS, que poderá terceirizar ou criar um departamento de arbitragem para dirigir o CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO.

§ 1º O trio de arbitragem somente será informado do local de trabalho, no dia da realização da partida.

Art. 34º A importância correspondente às despesas de arbitragem deverá ser integralmente paga pelo clube locatário, com cheques depositados na LILAFA.

- § 1º** O valor da arbitragem terá o preço de:
1ª Fase: R\$ 800,00;
Semifinais: R\$ 900,00;
Finais: R\$ 1.000,00
- § 2º** Quando do pagamento da arbitragem com os cheques depositados pelo clube, previsto neste artigo e não ocorrendo a compensação do mesmo por qualquer motivo, o valor correspondente deverá ser pago até a sexta feira subsequente à realização da partida, na secretária da LILAFÁ, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Caso não ocorra o pagamento dentro deste prazo, o clube ficará suspenso do campeonato até a quitação do débito, sofrendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor original.
- § 3º** Caso não haja condições de jogo, motivado por má condição do gramado, o clube locatário deverá pagar apenas as despesas de locomoção da arbitragem até o local do jogo, no qual o valor será de R\$ 200,00.
- Art. 35º** Todo clube ou torcida que danificar a condução do trio de arbitragem ou de dirigentes ligados à LILAFÁ, bem como a condução que transportava a delegação visitante, uma vez comprovado e devidamente denunciado na Delegacia de Polícia e apurada a veracidade dos fatos, ressarcirá aos prejudicados todas as despesas, pagando ainda, em favor da LILAFÁ, uma multa de 01 (um) à 06 (seis) salários-mínimos sem redução.
- § ÚNICO** O não cumprimento deste artigo acarretará ao clube infrator, a suspensão do campeonato, independentemente das penalidades que serão aplicadas.
- Art. 36º** A súmula será preenchida pelo mesário, em letra de forma, com os nomes dos atletas, presidente, dirigentes, massagistas, seguranças e maqueiros. As ocorrências do jogo serão anotadas, exclusivamente, pelo árbitro.
- § 1º** Não poderá existir protesto ou acordo em súmula. O protesto somente será aceito, mediante ofício, assinado pelo presidente do clube ou substituo legal (com procuração registrada em cartório) devidamente comprovado e acompanhado pelo recibo de recolhimento das taxas previstas.
- § 2º** O clube que não cumprir com algum item do parágrafo § 1º deste artigo, sofrerá uma multa de 03 (três) salários-mínimos sem redução.
- § 3º** A LILAFÁ obedecerá para os critérios de cartões aplicados nas partidas do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, somente os cartões relatados na súmula das partidas, relatório de olheiros ou dirigente da LILAFÁ.

CAPÍTULO IV
TÍTULO VI
DOS ATLETAS

Art. 37º Qualquer atleta pode ser inscrito na LILAFA para a disputa de qualquer campeonato, independente de nacionalidade. Poderá o atleta jogar em mais de uma categoria, desde que pela mesma equipe. Para a inscrição do atleta, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento correto da ficha de inscrição (em letra de forma), com o carimbo da liga municipal em todas as vias destacáveis da ficha;
- b) Assinaturas exigidas sempre iguais (sendo três na ficha amarela e duas na ficha rosa);
- c) Fotografia igual e com data recente (sendo uma na ficha amarela e uma na ficha rosa);
- d) Xerox de algum documento oficial, onde conste o nome do pai e da mãe do atleta, a ser arquivado na ASLIVATA, e assinatura de um membro da diretoria que esteja constado em ata, da equipe nesta ficha (apenas no caso de ficha amarela).

§ ÚNICO As fichas que não obedecerem aos requisitos exigidos neste artigo, não terão suas inscrições aceitas e serão devolvidas.

Art. 38º Se, ao término do campeonato, algum clube ficar em débito para com a LILAFA, todo atleta pertencente a esta agremiação ficará vinculado à entidade organizadora, que só os liberará mediante pagamento do passe, sendo abatido na dívida do clube.

§ ÚNICO Todo atleta que entrar na Justiça Comum contra a LILAFA, será eliminado de competições organizadas pela mesma.

Art. 39º Por ocasião da assinatura em súmula, todo jogador deverá apresentar sua carteira de atleta. O não cumprimento deste artigo impedirá a participação do atleta em qualquer jogo do campeonato.

§ 1º Se não houver apresentação das carteiras de atletas, o clube infrator perderá os pontos da partida em favor do adversário, valendo como resultado final da partida o escore de um a zero (1 X 0) e pagará multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução. O clube locatário caso, o adversário se enquadre no disposto deste parágrafo, será reembolsado da despesa de arbitragem, quando do pagamento da multa pela equipe infratora.

§ 2º A associação ou clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na LILAFA e/ou sem condição de jogo, cumprindo punição, jogador(es) que tenham assinado súmula na Categoria Profissional em 2016 de qualquer Federação, inclusive do Futsal profissional ou atleta(s) já substituídos ou que não estejam relacionados na categoria de acordo com o artigo 43º, nos termos da legislação vigente deste Regulamento, com aplicação de outras penalidades impostas pela JJDR, será penalizada de acordo com a nova redação do Artigo 301º do CBDF (RDI nº 01/2004 – CBF), **com perda de 06 (seis) pontos**, imposta pela Diretoria da LILAFA, na contagem de pontos que houver obtido no Campeonato, após serem computados os pontos porventura obtidos na partida, com aplicação de multa de 2 (dois) salários-mínimos sem redução e perda de 200 (duzentos) pontos na disciplina.

- Art. 40º** Quando algum atleta inscrito na LILFA participar, de alguma associação profissional, e ter **assinado súmula** de algum jogo válido por campeonato de profissionais de qualquer Federação de Futebol do Brasil ou do Exterior, na atual temporada, não poderá mais tomar parte do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, deste ano, sob pena da perda dos pontos por parte da sua equipe, conforme disposto no Artigo 39º § 2º deste Regulamento.
- § 1º** O atleta sendo profissional com contrato em vigor, e **não tendo assinado súmula** pelo campeonato de profissionais de qualquer Federação de Futebol do Brasil ou do Exterior na atual temporada, poderá disputar simultaneamente o CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO e os campeonatos amadores organizados por federações.
- Art. 41º** A agressão física à arbitragem por parte de algum atleta ou dirigente, durante a partida e até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da partida, dará direito ao árbitro relatar em súmula ou relatório anexo o incidente, levando os infratores a serem punidos pela JJD.
- § ÚNICO** As despesas médicas, caso venham a existir, serão de responsabilidade do clube infrator.
- Art. 42º** A inscrição de atletas para a disputa do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO serão encerradas antes da 3ª rodada, podendo inscrever os atletas até o limite estabelecido no Art. 43º.
- Art. 43º** É limitado em 22 jogadores para a Categoria Titulares, devendo o clube inscrever até o dia 18.02.2016 no mínimo 19 atletas. É limitado em 25 jogadores para a Categoria Aspirante. Nas categorias Aspirantes os atletas deverão ter idade de 15 anos ou mais. Na Categoria Aspirante, a idade é livre, destes, somente poderão jogar também na Categoria Titulares, os atletas inscritos na Categoria Aspirantes e nascidos no ano de 1993 e posteriores. Todo o atleta inscrito precisa participar pelo menos de 40% dos jogos da fase classificatória, para participar da fase seguinte.
- § 1º** Somente poderão ser inscritos atletas que tenham vínculo com os Municípios da área de abrangência do campeonato (Lajeado, Forquetinha e Canudos do Vale). O Clube poderá inscrever atletas que participaram de outros campeonatos municipais deste ano, vinculados a ASLIVATA, desde que estes atletas tenham encerrada sua participação nestes campeonatos, por desclassificação de sua equipe ou desistência dos mesmos. Neste caso, para fazer a carteirinha do campeonato de Lajeado, os mesmos terão que trazer a carteirinha do campeonato encerrado ou que houve desistência por parte dos atletas de participarem do restante dos referidos campeonatos. Estes atletas deverão estarem inscritos na LILFA antes do término da 3ª rodada. Observando sempre que estes atletas deverão satisfazer o número mínimo de jogos na primeira fase conforme Art. 43, para poder jogar as fases seguintes.

- § 2º** Para ter vínculo com o Município será considerado: título de eleitor (ter votado na última eleição no Município); trabalhar no município desde 2015 (carteira de trabalho assinada com comprovante de recolhimento de Tributos (FGTS e INSS); Contrato Social registrado em Cartório (sócio), Bloco de Produtor Rural, ou comprovar que é morador (no caso de contrato de aluguel o mesmo deverá ser registrado em Tabelionato/cartório pelo menos 180 dias). Todos os itens acima mencionados deverão estar em vigor pelo menos seis meses a contar do início do Campeonato. Os casos omissos serão analisados pela LILAFa para liberação ou não do atleta.
- § 3º** Serão considerados da casa, os quais obedecerem ao Art. 43º § 2º, das cidades de Lajeado, os atletas dos municípios convidados pela LILAFa e que estejam participando deste campeonato.
- Art. 44º** O atleta só poderá ser inscrito por um clube no CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO.
- Art. 45º** Caso um atleta assinar ficha em dois clubes simultaneamente, não será liberado para nenhum clube e o caso será analisado pela LILAFa.
- Art. 46º** A Taxa de inscrição por Clube será de R\$ 800,00 (quinhentos reais), sendo que a LILAFa fornecerá 03 bolas da marca Topper. A taxa da primeira inscrição de atleta (ficha amarela) é de R\$ 15,00 (quinze reais) e a taxa nas transferências/ renovações será isento.
- Art. 47º** O clube com atletas punidos, findado o campeonato, deverá pagar uma multa de 1 (um) salário-mínimo vigente por jogo a cumprir (com redução de 90%), pelo qual dará condições imediatas de jogo na disputa dos próximos campeonatos, ou, independente de registro por outro clube deverá cumprir os jogos estabelecidos ou o pagamento da multa.
- § ÚNICO** A ficha destes atletas somente será liberada após a devida regularização perante LILAFa. A ficha de inscrição deverá estar devidamente assinada pelo atleta para cumprimento do Art.47º

CAPÍTULO V
TÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO

- Art. 48º** A arrecadação dos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO serão integralmente do clube mandante do jogo.
- § ÚNICO** Os clubes mandantes poderão fazer uso da cobrança de colaboração espontânea de ingressos.
- Art. 49** A associação que não se fizer presente com a categoria de ASPIRANTE, sofrerá multa de 02 (dois) salários-mínimos sem redução.
- Art. 50º** A associação mandante do jogo deverá providenciar, na mesa, acompanhado dos mesários, a disposição da arbitragem, 4 (quatro) refrigerantes ou águas minerais, no intervalo de cada jogo, aspirantes e titulares.

Art. 51º Quando da realização de uma partida em campo neutro, por comum acordo, a renda será dividida, conforme preestabelecido pela LILAFa.

§ ÚNICO A despesa de arbitragem, transporte e eventuais despesas com atletas, serão custeados por ambas as associações. A despesa de arbitragem, da 1ª Fase será devolvida pela LILAFa aos clubes, descontado eventuais valores devidos.

CAPÍTULO VI
TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 52º Dirigente, Treinador, auxiliar técnico, massagista, médico, mesário, segurança ou maqueiro, quando citados em súmula, serão punidos com o mínimo de 2 (dois) jogos oficiais de suspensão. O clube perderá 100 (cem) pontos na disciplina e pagará multa de 20% (vinte por cento) salário-mínimo sem redução, por elemento citado.

§ 1º Toda punição de massagista, médico, mesário, segurança, maqueiro, dirigente, treinador e auxiliar técnico causará ao clube as seguintes multas em dinheiro:

- a) Expulsão por agressão ao árbitro ou auxiliares – 02 (dois) a 04 (quatro) salários-mínimos sem redução, por agressor;
- b) Expulsão por tentativa de agressão ao árbitro ou auxiliares – 01 (um) a 02 (dois) salários-mínimos, por infrator;

Art. 53º Quando ocorrer ato de indisciplina antes do início da partida, o atleta infrator será punido e impedido de jogar. No entanto, outro atleta poderá substituí-lo, contando está como substituição, desde que o infrator já tenha assinado a súmula.

Art. 54º Para todo o ato grave de indisciplina, entre os quais o arremesso de objetos para dentro do campo, invasão de campo, conflito entre as torcidas, agressões às pessoas ou atletas ligadas ao clube, a LILAFa, através da sua Diretoria e da JJD, poderá determinar a perda do mando de campo do clube infrator pelo número de partidas que considerar necessário, ainda sofrerá uma multa de 01 (um) a 04 (quatro) salários-mínimos sem redução e perderá 150 pontos na disciplina.

§ 1º Poderá ser suspenso ou eliminado do campeonato ou em **definitivo do futebol amador**, qualquer atleta ou dirigente que cometer ato antidesportivo considerado grave.

§ 2º A LILAFa é somente organizadora da competição, sendo que a mesma não é responsável por conflitos que gerem danos físicos ou materiais estando dentro ou fora de campo.

§ 3º Todo dirigente, treinador, auxiliar técnico, massagista, médico, mesário, segurança, maqueiro ou atleta que desobedecerem as regras de ordem da LILAFa, sendo ofensas aos torcedores, arbitragem e a dirigentes da LILAFa, através de relatórios da arbitragem, olheiros e da Direção da LILAFa, será punido de 02 (dois) a 04 (quatro) jogos oficiais, perde 50 pontos na disciplina e ainda sofre uma multa de 20% (vinte por cento) salário-mínimo sem redução, por membro citado.

- § 4º** O eventual desaparecimento da súmula de alguma partida, durante a realização da mesma, será responsabilidade exclusiva de ambos os mesários, ocasionando uma multa para cada equipe de 02 (dois) salários-mínimos sem redução.
- § 5º** Todo ato grave de indisciplina durante uma partida a associação infratora perderá os pontos obtidos em campo para a equipe adversária. Pagará uma multa de 01 (um) à 04 (quatro) salários-mínimos sem redução.
- Art. 55º** A associação que tiver denunciado em súmula a invasão de campo por parte de seus torcedores ou qualquer pessoa ligada ao clube, devidamente identificados, pagará multa de 01 (um) à 04 (quatro) salários-mínimos sem redução, perdendo ainda 150 (cento e cinquenta) pontos na disciplina, e a LILAFa vai determinar o local do jogo caso for aplicado a perda do mando de campo.
- § ÚNICO** Caso a associação responsável for a visitante, sofrerá as punições previstas neste artigo.
- Art. 56º** O clube que vier a perder o mando de campo e, encerrado o campeonato, ficar pendente com a punição, pagará uma multa 03 (três) salários-mínimos sem redução. Deverá pagar mais 01 (um) salário-mínimo vigente sem redução por jogo a cumprir em caso da punição ser por 02 ou mais jogos, pelo qual terá condições imediatas de jogo para a disputa dos próximos campeonatos. Ou poderão cumprir este(s) jogo(s) na próxima competição oficial da LILAFa..
- Art. 57º** Quando um clube abandonar o campeonato em meio a seu andamento, os pontos por ele conquistados continuarão valendo, sendo as partidas restantes vencidas pelos adversários por W.O., valendo o escore de um tento a zero (1x0).
- Art. 58º** Quando uma associação desistir de disputar o campeonato em meio a seu andamento, será imediatamente punida com o afastamento de quaisquer competições pelo período de 02 (dois) anos, sofrendo ainda multa administrativa de 10 (dez) salários-mínimos sem redução.
- Art. 59º** A associação que no decorrer do campeonato, ultrapassar 1010 (um mil e dez pontos) negativos na disciplina, deverá pagar multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução. Cada 100 (cem) pontos que ultrapassarem esta pontuação, implicará ao clube infrator uma multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução. O clube que atingir 1510 (um mil quinhentos e dez) pontos negativos na disciplina deverá pagar multa de 03 (três) salários-mínimos sem redução. A cada 100 (cem) pontos que ultrapassarem esta pontuação, implicará ao clube infrator uma multa de 03 (três) salários-mínimos sem redução.
- Art. 60º** As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela DIRETORIA e COMISSÃO DISCIPLINAR, JJD e TJD da LILAFa, conforme Regulamento da competição.
- § ÚNICO** Os casos omissos serão julgados conforme disposições do C.B.D.F. e pela JJD e TJD.
- Art. 61º** Todo o atleta que receber 03 (três) cartões amarelos ficará impedido de jogar a partida seguinte ao terceiro cartão.

§ ÚNICO Na 2ª Fase, os cartões amarelos da primeira fase serão zerados, para os atletas que tiverem 01 (um) ou 02 (dois) cartões amarelos.

Art. 62º Todo o atleta expulso e/ou citado em súmula ou relatório em anexo, será enquadrado automaticamente nas penalidades mínimas até as máximas:

- a) Citação em súmula ou relatório..... 01 jogo
- b) Ofensas morais ao árbitro ou auxiliares, atleta adversário..... 02 jogos
- c) Praticar jogada violenta.....02 jogos
- d) Participar de tumulto, conflito ou rixa durante a partida.....04 jogos
- e) Agressão ao adversário (sem bola) ou cuspada..... 03 jogos
- f) Agressão ao árbitro ou auxiliares (com ou sem registro policial)..... 29 dias à 12 meses
- g) Praticar gestos obscenos..... 04 jogos
- h) Tentativa de agressão ao árbitro ou auxiliares..... 04 jogos
- i) Outras expulsões não enquadradas nestes itens..... 01 jogo

§ 1º O atleta que for enquadrado neste artigo (pena automática) e não se conformar com a punição aplicada poderá recorrer a JJD que o julgará, após o cumprimento automático de uma partida oficial.

§ 2º O atleta que agredir a arbitragem, antes de se transferir para outra associação, terá que ressarcir o valor da multa para o clube em que o mesmo atuava. Caso contrário não poderá efetuar sua transferência a outra associação.

Art. 63º As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da partida.

Art. 64º Toda punição de atleta causará ao clube as seguintes multas em dinheiro:

- a) Expulsão por agressão ao árbitro ou auxiliares com Registro Policial – 02 (dois) a 04 (quatro) salários-mínimos sem redução, por agressor; sem redução, por agressão.
- b) Expulsão por agressão ao árbitro ou auxiliares sem Registro Policial – 01 (um) a 02 (dois) salários-mínimos sem redução, por agressor;
- c) Expulsão por tentativa de agressão ao árbitro ou auxiliares – 50% (cinquenta por cento) a 02 (dois) salários-mínimos, por infrator;
- d) E, por qualquer outro motivo de expulsão ou citação em súmula ou relatório anexo do árbitro ou olheiro da LILFA – mais ou menos 01 (um) salário-mínimo com redução de 90% (noventa por cento), (R\$ 70,00), por atleta infrator;

§ 1º O clube que não efetuar o pagamento das multas previstas neste artigo, até a sexta-feira seguinte à realização da partida, observando o horário de expediente da LILFA (ou seja, o clube deverá efetuar o pagamento até as 17:00 horas da sexta-feira). Em caso de feriados, o pagamento deverá ocorrer no 1º dia útil anterior à data estipulada neste artigo.

- § 2º** Todas as multas e taxas previstas neste Regulamento, e aplicadas pela JJD, deverão ser obrigatoriamente recolhidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento. As administrativas, impostas pela LILAFa, e divulgadas como Nota Oficial da Rodada na segunda-feira à noite no site da www.facebook.lilafa.com, no site da ASLIVATA e nos veículos de radiodifusão da região, deverão ser recolhidas até a sexta-feira seguinte à realização da partida, na qual se verificarem as irregularidades. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, o infrator sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), o qual deverá ser recolhido nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. O não cumprimento desta disposição implicará na suspensão automática do infrator do campeonato, até o pagamento do débito, sujeitando-se ainda a penalidades impostas pelo regulamento da competição. O pagamento deverá ser feito diretamente na secretaria da LILAFa contrarrecibo, observado o prazo estipulado no **Parágrafo 1º** deste artigo e o Atleta punido terá sua pena aumentada em 01 (um) jogo
- § 3º** O clube poderá recorrer a JJD quando sofrer alguma punição automática, mas deverá pagar, junto à LILAFa, o valor referente ao protesto, recurso ou apelação e, se vencer a questão na JJD, receberá o valor correspondente à punição aplicada, sem juros ou correção, após 48 (quarenta e oito) horas do dia do julgamento.
- § 4º** Todo protesto, recurso ou apelação deverá ser assinado pelo presidente da associação ou, na sua impossibilidade, pelo seu substituo legal. O não cumprimento deste parágrafo acarretará em arquivamento do processo.
- § 5º** Todo caso julgado pela JJD terá as seguintes taxas, sem redução, devendo ser pagas pelo infrator diretamente na secretária da LILAFa:
- a) Protesto – 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo;
 - b) Recurso – 03 (três) salários-mínimos;
 - c) Apelação – 07 (sete) salários-mínimos;
 - d) Mandato de segurança – 50 (cinquenta) salários-mínimos.
 - e) Em caso de julgamento nos itens acima citados, terá um acréscimo de 50% do salário-mínimo sem redução que será para a LILAFa.
- Art. 65º** Para que o recurso de um clube tenha validade, é preciso que seja provado pelo clube protestante, todo o aspecto afirmado quando do julgamento na JJD.
- § 1º** A LILAFa e JJD não têm obrigação de buscar provas, cabendo ao clube fazê-lo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protesto, recurso ou apelação.
- § 2º** A JJD poderá solicitar, a qualquer momento, ao clube, o documento que achar necessário anexar ao processo, o qual deverá ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.
- § 3º** O não cumprimento do Parágrafo 2º deste artigo acarretará ao clube infratora o enquadramento no Artigo 243 do C.B.D.F.

Art. 66º A punição aplicada pela JJD, quando não unânime, caberá apelação para o TJD da LILFA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário do julgamento.

§ ÚNICO Uma vez recorrido ao TJD da LILFA é dado o parecer final, não caberá ao infrator recorrer a qualquer outro órgão.

Art. 67º As infrações disciplinares serão julgadas na ordem crescente de poder:

- a) Diretoria da LILFA e Comissão Disciplinar;
- b) Junta de Justiça Desportiva (JJD);
- c) Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);
- d) Assembleia Geral com os Clubes Filiada.

Art. 68º Quando for constatado que uma associação jogou com jogadores sem inscrição na LILFA, deixando inclusive de assinar a súmula, esta será punida com uma multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução por atleta ilegal.

Art. 69º A participação legal de atletas na competição respeitará os seguintes prazos:

- a) Para participar da primeira rodada da competição – fichas deverão ser entregues até 19 de Fevereiro de 2016;
- b) Prazo final para inscrições de atletas – antes da 3ª rodada.

§ ÚNICO Caso não seja observado o Caput deste artigo e alguma equipe proteste, o clube infrator perderá os pontos eventualmente ganhos na partida e sofrerá uma multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução. Os pontos perdidos reverterão em benefício do adversário.

Art. 70º As associações terão os seguintes prazos para requerer protestos, recursos ou apelações:

- a) Protesto – ao Presidente da LILFA, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da Nota Oficial da Rodada, pelo site e pelas rádios identificadas no artigo 64º § 2º do Regulamento;
- b) Recurso – ao Presidente da JJD, até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação da Nota Oficial da Rodada, pelo site e pelas rádios identificadas no artigo 64º § 2º do Regulamento;
- c) Apelação – ao Presidente do TJD, até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da JJDR.
- d) Todo protesto, recurso ou apelação deverá passar pela secretaria da LILFA, sendo que a mesma encaminhará para o Presidente do JJD ou TJD.

Art. 71º A agressão física, denunciada na Delegacia de Polícia, por algum elemento ou membro ligado ao clube infrator a presidentes, dirigentes, treinadores, massagistas, maqueiros, mesários ou membro participante da associação vitimada, acarretará uma multa de 01 (um) à 04 (quatro) salários-mínimos sem redução, mais a perda de mando de campo de 01 (um) a 03 (três) jogos e perda de 200 (duzentos) pontos na disciplina. O clube infrator ressarcirá as despesas médicas devidamente comprovadas pelas vítimas. A perda do mando de campo será definida pela LILFA.

§ ÚNICO Em caso de reincidência, a LILFA determinará o local das partidas restantes até o término do campeonato, sendo a multa e perda de ponto na disciplina dobrada.

Art. 72º Não será admissível a entrega de pontos. Caso venha a acontecer tal fato, o clube responsável será retirado do campeonato, perdendo os pontos a disputar em favor dos adversários.

§ ÚNICO Se duas associações virem a deixar de disputar um compromisso oficial, sem motivo devidamente justificado, ou através de acordo sem concordância da LILAFa, aplicar-se-á o disposto neste artigo, independentemente de julgamento da JJD.

Art. 73º O clube disputante terá que apresentar sua equipe em campo, 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o jogo.

§ 1º Todo atraso após o horário marcado acarretará ao clube infrator uma multa de R\$ 3,00 (três reais) por minuto de atraso. O controle deverá ser feito pela arbitragem.

§ 2º A contagem para efeito do Parágrafo anterior irá até o prazo máximo de 30 (trinta) minutos além do horário marcado para o início da partida. Após esta tolerância, o clube infrator será considerado derrotado pelo placar de 1 x 0 (um tento a zero).

Art. 74º Todo dirigente, treinador, auxiliar técnico de uma associação ou atleta que manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva, através da imprensa ou em geral, contra ato ou decisão da LILAFa, da JJD ou TJD, terá as seguintes punições:

- a) Dirigente, treinador ou auxiliar técnico – suspensão de 2 (dois) a 4 (quatro) jogos oficiais, perda de 100 (cem) pontos na disciplina e ainda sofre multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo;
- b) Atleta – suspensão de 1 (um) a 3 (três) jogos oficiais, perda de 100 (cem) pontos na disciplina e ainda sofre multa de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo.

CAPÍTULO VII

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75º As associações participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO obrigam-se a observar as disposições deste Regulamento, bem como as demais resoluções emanadas pela LILAFa.

Art. 76º Os clubes participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO que não mantiverem suas praças de esportes em condições de assegurar plena garantia ao trio de arbitragem, representantes, delegados e atletas ou, não tomarem providências capazes de evitar ou reprimi-las, até que estes membros se ausentem da praça de esportes terão as seguintes punições:

- a) Perda de 100 (cem) pontos na disciplina e ainda sofre multa de 01 (um) à 03 (três) salários-mínimos sem redução;
- b) Interdição da praça de esportes pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias ou, até que sejam satisfeitas as exigências constantes da notificação. Neste caso, a LILAFa indicará a praça de esportes em que os jogos serão disputados.

- Art. 77º** Devidamente aprovado, o Regulamento somente sofrerá alterações, por proposta da Diretoria da LILAFa, com aprovação da maioria dos clubes participantes, na Assembleia Geral Extraordinária.
- Art. 78º** Todo o clube que entrar na Justiça Comum contra as decisões da LILAFa, sem esgotar nesta todas as instâncias cabíveis (JJD e TJD), será punido com a multa de 10 (dez) salários-mínimos sem redução, que deverá ser recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A LILAFa não se responsabiliza pelos atos de indisciplina antes da partida oficial conforme carnê de jogos. A responsabilidade é completamente das direções dos clubes participantes.
- Art. 79º** A LILAFa acompanhado do patrocinador do Campeonato definirá a premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO.
- Art. 80º** Serão punidas pela LILAFa, com penas de advertência ou suspensão, as associações filiadas às ligas municipais que:
- a) Infringirem as disposições do presente Regulamento e a juízo do estatuto interno da LILAFa;
 - b) Desrespeitarem os membros da diretoria da LILAFa, tanto por meio de comunicação como por manifestações a público, bem como a outros poderes da LILAFa;
 - c) Serão suspensos ou excluídos da LILAFa, os clubes filiados às ligas municipais que:
- § 1º** Tentar, direta ou indiretamente, induzir atletas ou árbitros a proceder de maneira desonesta nos campos de futebol;
- § 2º** Deixar de pagar ou não atender aos compromissos assumidos para com a Diretoria da LILAFa;
- § 3º** Comprometer o bom nome da LILAFa e promover a ruína social pela discórdia entre os clubes;
- § 4º** Na confirmação em Ata relatada para a disputa da competição: se a associação voltar atrás para desistir da competição após Ata relatada a associação sofrerá multa de 02 salários-mínimos sem redução.
- Art. 81º** Cada agremiação participante do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, deverá emitir uma Nota Promissória, assinada pelo presidente, com o respectivo CPF, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com data de 19 de Fevereiro de 2016, sendo o vencimento em 30 de Julho de 2016, em favor da LIGA LAJEADENSE DE FUTEBOL AMADOR-LILAFa. A Nota Promissória ficará em poder da LILAFa até o final da competição e servirá como garantia para serem abatidas eventuais multas regulamentares surgidas durante o campeonato. A associação que não for condenada pecuniariamente terá direito, ao final do certame, de resgatar a Nota Promissória, independentemente de qualquer outro pagamento. A Associação que for condenada ao pagamento de alguma quantia, não fazendo em tempo hábil, sujeitar-se-á à cobrança judicial ou extrajudicial da referida Nota Promissória. A LILAFa cobrará, valendo-se de tal título, a importância devida, a ser por ela abatida do valor total da Nota Promissória. A agremiação porventura condenada e que tenha recolhido a multa regularmente, resgatará, ao final do campeonato, a Nota Promissória normalmente.

Art. 82º A LILFA se reserva o direito de exigir policiamento nos jogos em que achar necessário, devendo notificar antecipadamente a equipe mandatária da partida.

Art. 83º Todas as multas previstas neste regulamento sofrerão, automaticamente, redução de 80% (oitenta por cento), prevista no Art. 201 - § 1º do CBDF, com exceção das taxas e multas previstas nos artigos 14º e 14º § ÚNICO; art. 15º § ÚNICO; art. 16º § ÚNICO; art. 34º e parágrafos; art. 35º; art. 36º § 2º; art. 39º § 1º e 39º § 2º; art. 46º; art. 47º; art. 49º; art. 52º e parágrafos, art. 54º e § 3º, 4º e 5º; art. 55º; art. 56º; art. 58º; art. 59º; art. 64º letra A e B; art. 64º e parágrafos; art. 68º; art. 69º § ÚNICO; art. 71º; art. 73º § 1º; art. 74º letras A e B, art. 76º letra A; art. 78º; art. 80º letra c § 4; art. 102º; e demais artigos onde conste sem redução, nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO X

DA FÓRMULA DE DISPUTA E PREMIAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 84º O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO terá a participação de 08 (OITO) clubes, sendo disputado em várias fases, sendo a 1º Fase classificatória, e as demais fases como segue:

- a) Primeira fase classificatória, com a participação de 08 (OITO) clubes dispostos em CHAVE ÚNICA. Jogam todos contra todos, em turno único, classificando-se os 06 (seis) melhores clubes. Em caso de igualdade em pontos ao encerramento desta fase, os critérios para desempate são os estabelecidos no artigo 87º deste regulamento.
- b) Segunda Fase, QUARTAS DE FINAL, com a participação dos 06(seis) clubes classificados da primeira fase, jogando o 1º x 6º colocado, 2º x 5º, 3º x 4º, onde será disputado em 02 (dois) jogos, numa melhor de 06 (seis) pontos. A partida da volta, será na casa do Clube com melhor disciplina. Nos confrontos dos clubes, após 180 (cento e oitenta) minutos, caso tenha empate, estará classificado para a próxima fase o clube que fez melhor campanha geral até o momento. Se após os 180 (cento e oitenta) minutos, cada clube venceu uma partida (90 minutos), indiferente do saldo de gols, haverá cobrança de penalidades máximas numa série de 5 (cinco) cobranças alternadas para cada clube, permanecendo a igualdade prossegue as cobranças intercaladas uma a uma até sair um vencedor.

- c)** Terceira fase, SEMI-FINAL, com a participação de 03 (três) clubes vencedores dos confrontos da segunda fase, semifinais, e 01 (um) clube de melhor campanha entre os perdedores, jogando com o clube com melhor campanha entre os vencedores da Fase Semifinal, contra o clube perdedor da Fase Semifinal. Os outros 02(dois) clubes vencedores da Fase Semifinal, jogam entre si. Ambas as partidas serão disputadas em 02 (dois) jogos, numa melhor de 06 (seis) pontos. A partida da volta, será na casa do Clube com melhor disciplina. Nos confrontos dos clubes, após 180 (cento e oitenta) minutos, caso tenha empate, estará classificado para a próxima fase o clube que fez melhor campanha geral até o momento. Se após os 180 (cento e oitenta) minutos, cada clube venceu uma partida (90 minutos), indiferente do saldo de gols, haverá cobrança de penalidades máximas numa série de 5 (cinco) cobranças alternadas para cada clube, permanecendo a igualdade prossegue as cobranças intercaladas uma a uma até sair um vencedor.
- d)** Quarta Fase - Final, com a participação dos vencedores da Terceira Fase, onde será disputado em 02 (dois) jogos, numa melhor de 06 (seis) pontos. Nos confrontos dos clubes, após 90 (noventa) minutos, caso tenha empate, estará classificado para a próxima fase o clube que fez melhor campanha geral até o momento. Se após os 180 (cento e oitenta) minutos, cada clube venceu uma partida (90 minutos), indiferente do saldo de gols, haverá cobrança de penalidades máximas numa série de 5 (cinco) cobranças alternadas para cada clube, permanecendo a igualdade prossegue as cobranças intercaladas uma a uma até sair um vencedor.

,Art. 85º Na primeira fase de classificação, será em Chave Única, formada de 08(oito) clubes em cada chave;

Art. 86º Os critérios para definição das partidas nos confrontos da 2ª Fase em diante são os seguintes:

- a)** Segunda Fase – Quartas de Final- Os clubes com o pior retrospecto disciplinar até o início desta fase jogam a partida da volta em seus domínios. Em caso de igualdade na pontuação disciplinar, os critérios para verificação da ordem dos jogos serão conforme estabelecido no artigo 87º do regulamento;
- b)** Terceira Fase – Semifinal – A LIGA LAJEADENSE DE FUTEBOL AMADOR – LILAFÁ, acompanhado de seus patrocinadores poderá determinar o local dos jogos. Caso a LILAFÁ, não determine, o clube com o melhor retrospecto disciplinar até o início desta fase joga a partida da volta em seus domínios.
- c)** seus domínios.

Quarta Fase – Final – A LIGA LAJEADENSE DE FUTEBOL AMADOR – LILAFÁ, acompanhado de seus patrocinadores poderá determinar o local dos jogos. Caso a LILAFÁ, não determine, o clube com o melhor retrospecto disciplinar até o início desta fase joga a partida da volta em seus domínios. Com a participação dos vencedores da Terceira Fase, onde será disputado em 02 (dois) jogos, numa melhor de 06 (seis) pontos. Nos confrontos dos clubes, após 90 (noventa) minutos, caso tenha empate, estará classificado para a próxima fase o clube que fez melhor campanha geral até o momento. Se após os 180 (cento e oitenta) minutos, cada clube venceu uma partida (90 minutos), indiferente do saldo de gols, haverá cobrança de penalidades máximas numa série de 5 (cinco) cobranças alternadas para cada clube, permanecendo a igualdade prossegue as cobranças intercaladas uma a uma até sair um vencedor.

Art. 87º Os critérios para apuração dos clubes classificados na primeira fase classificatória e todas as demais fases obedecerão à seguinte ordem:

- a) Clube com maior número de pontos durante o campeonato;
- b) Clube com maior número de vitórias durante o campeonato;
- c) Clube com menor número de pontos negativos na disciplina durante o campeonato;
- d) Confronto direto;
- e) Defesa menos vazada durante o campeonato;
- f) Ataque mais positivo durante o campeonato;
- g) Sorteio.

Art. 88º A disputa do Troféu Disciplina será até o encerramento do campeonato, sagrando-se campeão o clube que obtiver a melhor média de pontos negativos na disciplina (total do número de pontos negativos dividido pelo número de partidas disputadas), tendo que obter 50% dos pontos disputados no campeonato. (Disciplina será computada e terá premiação separada por categoria –principal e Aspirante.)

- Art. 89º** Em caso de empate na disputa do Troféu Disciplina, os critérios para desempate serão os constantes no artigo 87º do regulamento.
- Art. 90º** A contagem de pontos, tendo por finalidade o Troféu Disciplina, observará o seguinte critério:
- a) Não comparecimento a uma partida..... 1510 pontos
 - b) Agressão ao trio de arbitragem ou autoridades..... 200 pontos
 - c) Invasão de campo registrada em súmula ou relatório..... 150 pontos
 - d) Expulsão ou citação em súmula ou relatório de dirigente..... 100 pontos
 - e) Expulsão ou citação em súmula ou relatório de atletas..... 50 pontos
 - f) Advertência oficial ao clube por citações em súmula..... 50 pontos
 - g) Cartão amarelo..... 10 pontos
- § 1º** Para fins de contagem de pontos para o Troféu Disciplina, toda punição automática, uma vez recorrida ao JJD e, absolvido o infrator, os pontos negativos serão computados conforme decisão do órgão julgador.
- § 2º** Todas as penas aplicadas em pontos ou multas serão por infrator citado em súmula ou relatório.
- Art. 91º** Em todas as partidas do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, o clube locatário colocará, obrigatoriamente, em lugar de destaque, as faixas do patrocinador da competição. No final do campeonato esta faixa deverá ser devolvida para a LILAFÁ.
- § ÚNICO** O clube que não cumprir o disposto deste artigo será punido, com a perda de 50 (cinquenta) pontos na Disciplina.
- Art. 92º** Os casos omissos neste regulamento, bem como as interpretações decorrentes deste instrumento, serão analisados e julgados conforme decisão da diretoria da LILAFÁ, se necessário, em conjunto com a JJD e JJDR.

CAPÍTULO IX

TÍTULO XI

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO COPA GASTÃO VALANDRO – CATEGORIA ASPIRANTES

- Art. 93º** Será o mesmo regulamento da Categoria PRINCIPAL com acréscimo de alguns artigos.
- Art. 94º** As multas terão 50% de redução no artigo 64º letra D do regulamento. Comparadas com as da Categoria PRINCIPAL
- Art. 95º** Antes de iniciar a partida na Categoria ASPIRANTE, deverão assinar a súmula os jogadores titulares e reservas. Poderão assinar todos atletas inscritos, onde todos terão condições legais de atuar na partida.
- Art. 96º** Se o jogador levar cartão amarelo na Categoria ASPIRANTE ele poderá atuar no mesmo dia pela Categoria PRINCIPAL. Sendo que serão consideradas 2 (duas) competições paralelas.

- Art. 97º** Se o jogador levar cartão vermelho ele não poderá atuar na Categoria PRINCIPAL, no mesmo dia e enquanto estiver punido. Se o atleta for citado em súmula após o término do jogo e o clube for comunicado pelo árbitro do ocorrido, ele também não poderá atuar no mesmo dia pela Categoria Principal.
- § ÚNICO** O atleta que for suspenso pelo terceiro cartão amarelo ou pelo cartão vermelho não poderá atuar na rodada seguinte ou enquanto estiver punido em nenhuma das categorias, aspirante e titular.
- Art. 98º** Na Categoria ASPIRANTE o clube locatário só precisará providenciar seguranças se a LILFA solicitar, sendo que precisará 2 (dois) responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos para exercer a função de maqueiro.
- Art. 99º** A partida terá dois tempos de 40 minutos com 10 minutos de intervalo.
- Art. 100º** A inscrição de atletas, para a disputa do CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANRO, será encerrada antes da 3ª rodada.
- Art. 101º** O número de atletas é limitado em 25 (vinte e cinco) jogadores para a Categoria ASPIRANTE. Os atletas relacionados na Categoria ASPIRANTE, nascidos no ano de 1993, poderão jogar na Categoria PRINCIPAL, devendo todos estar regularmente inscritos na LILFA.
- Art. 102º** O clube que colocar em campo algum atleta suspenso ou que não estiver na relação dos 25 (vinte e cinco) atletas e de acordo com o regulamento, perderá 06 (seis) pontos na competição e sofrerá uma multa de 01 (um) salário-mínimo sem redução.

TITULO XII **FÓRMULA DE DISPUTA**

- Art. 103º** A fórmula de disputa será a mesma da Categoria Principal sendo que os clubes classificados acompanharão a Categoria PRINCIPAL. Em caso que a Categoria PRINCIPAL não se classifique e a Categoria ASPIRANTE esteja classificada este acompanhará a Categoria PRINCIPAL de outro clube classificado, que será determinado pela LILFA.
- Art. 104º** Na primeira fase o clube locatário oferecerá 25 ingressos ao clube visitante. Após a primeira fase o clube que não classificar a Categoria PRINCIPAL, e tiver apenas a Categoria Aspirantes receberá 22 ingressos.
- Art. 105º** O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE LAJEADO, COPA GASTÃO VALANDRO, Categoria Aspirante terá a participação de 08 (OITO) clubes e será disputado, assim como na Categoria PRINCIPAL de acordo com o Art.º 84º, Art.º 85 e suas letras.

CLUBES:

AE DELFINO COSTA

EC GUARANI

EC ESTUDIANTES

EC INTERNACIONAL

UNIÃO CARNEIROS

EC MINUANO

EC OLARIAS

UNIÃO CAMPESTRE

Darlei Antonio Christ
Presidente da LILFA
Lajeado, 11 de Fevereiro de 2016.

CLUBES:



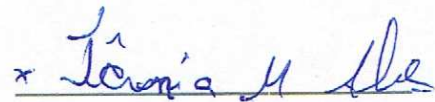
AE DELFINO COSTA



EC GUARANI



EC ESTUDIANTES



EC INTERNACIONAL



UNIÃO CARNEIROS



EC MINUANO



ECO LARIAS



UNIÃO CAMPESTRE



Darlei Antonio Christ
Presidente da LIAFA
Lajeado, 11 de Fevereiro de 2016.

